



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS, ARTESÃOS E PRODUTORES DE CULTURA ATUANTES DA CIDADE DE BARRETOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE BARRETOS

CONSIDERANDO que a cidadania cultural é um importante instrumento para a gestão das políticas públicas municipais de cultura;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um mapeamento artístico-cultural do município, que traga informações e indicadores mais precisos e realistas tanto sobre os diversos fazeres culturais e seus agentes, bem como sobre as comunidades e organizações que possam estar excluídas das políticas culturais do Município de Barretos;

CONSIDERANDO que o levantamento dessas informações propiciará a consolidação das políticas públicas municipais para a Cultura, sendo um importante instrumento para que os agentes culturais possam participar de projetos e programas municipais que venham a ser criados para o segmento, além de servir como base para aqueles que pretendam contratar os artistas locais;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de criar uma conexão entre os agentes culturais da cidade de Barretos ao Poder Público, a fim de que juntos possam fomentar a produção artística e cultural no município;

CONSIDERANDO que esse mapeamento só pode ocorrer a partir da realização, de forma democrática e transparente, de um cadastramento pontual das organizações culturais, artistas, artesãos e produtores de cultura atuantes da cidade de Barretos, sejam eles do centro urbano ou zona rural;

CONSIDERANDO que o cadastramento levará a uma maior representatividade e, dessa forma, será possível a realização da Conferência Municipal de Cultura para estabelecer um diálogo amplo e democrático com foco nos rumos das políticas públicas culturais da cidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 4258, de 19/11/2009, com alterações subsequentes, artigos 12 e 14, só podem participar da Conferência Municipal de Cultura, bem como da eleição para o Conselho Municipal de Cultura, as organizações culturais e artísticas que tiverem um cadastro regularizado;

COMUNICAMOS A ABERTURA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO das organizações culturais, artistas, artesãos culturais e folclóricos e produtores de cultura atuantes da cidade de Barretos, que acontecerá conforme o que segue abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 No período de 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Março de 2018, organizações culturais, artistas, artesãos culturais e folclóricos e produtores de cultura atuantes da cidade de Barretos poderão cadastrar-se apresentando à Secretaria Municipal de Cultura de Barretos o que segue:

1.2 O Formulário de Cadastro de Organizações Culturais e Artistas – 2017, Anexo Único, devidamente preenchido e assinado, comprovando o exercício da sua área de atuação ininterrupta há no mínimo 1 (um) ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3 Estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barretos, www.barretos.sp.gov.br o Edital e Formulário de Cadastramento, em formato PDF, que deverá ser baixado para ser preenchido (manual ou digitalmente).

1.4 O preenchimento do Formulário e entrega de documentos não constitui aprovação automática do Cadastro, tratando-se apenas de uma etapa preparatória.

1.5 O Formulário de Cadastro, bem como os documentos elencados no Item 2, deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa o nome da Organização Cultural e/ou Artista e a Área de Atuação/Modalidade que pertence.

1.5.1 A entrega do envelope deverá ser feita na Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida 15, nº 724, Centro – Barretos/SP.

1.5.2 A Secretaria Municipal de Cultura, no ato do recebimento do envelope, entregará ao Solicitante o protocolo de recebimento, confirmando a realização do Cadastro.

1.5.3 A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará imediatamente o envelope lacrado à Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura para análise e parecer.

1.6 Estão aptos a participar do Cadastro Municipal de Cultura pessoa física, instituições com fins lucrativos, escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, fundações e institutos, desde que comprovem o desenvolvimento de atividades culturais de forma continuada que contribuam para o acesso aos direitos culturais da população de Barretos.

1.6.1 Considera-se Organização Cultural as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, sediadas na cidade de Barretos/SP, com CNPJ aberto há no mínimo 1 (um) ano, que desenvolvam atividades culturais de forma continuada.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (XEROX)

2.1 ORGANIZAÇÃO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

2.1.1 Estatuto Social, Contrato Social ou Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente.

2.1.2 Ata da Eleição da Posse da Diretoria, devidamente atualizada, que caracterize a qualidade de representante legal da Organização Cultural para o Titular da documentação apresentada.

2.1.3 Qualificação da Diretoria.

2.1.4 Cartão do CNPJ (emitido via internet, válido e atualizado).

2.1.5 Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica.

2.1.6 Documentos e informações do representante legal: a) carteira de identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência em nome do representante legal da pessoa jurídica.

2.1.7 Documentos que comprovem sua atuação na área artístico cultural e atividades culturais desenvolvidas no Município de Barretos: fotos; recortes de jornais/revistas; relatório de



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

atividades desenvolvidas, contendo informações claras sobre locais onde foram realizados os espetáculos/eventos, público participante, temas e resultados.

2.2 ARTISTAS, PESSOA FÍSICA

2.2.1 Carteira de identidade.

2.2.2 CPF.

2.2.3 Comprovante de residência.

2.2.4 Currículo.

2.2.5 Documentos que comprovem sua atuação na área artístico cultural e atividades culturais desenvolvidas no Município de Barretos: fotos; recortes de jornais/revistas; relatório de atividades desenvolvidas; informações claras sobre locais, público participante, temas e resultados.

3. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Após a entrega do Cadastro e documentações, a Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura analisará e procederá a aprovação dos documentos apresentados, sendo homologado o resultado das inscrições, com a devida publicação na Imprensa Oficial do Município, Jornal "Folha de Barretos".

3.2 A Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura é composta pelos servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida competência na área cultural nos respectivos campos de atuação:

Artes Carnavalescas		Cesar Murilo Bovero Juliani
Artes Cênicas		Anna Cristina Krick Ferreira, Monica Costa Bandeira
Artes	Audiovisual	Gláucia Chiarelli
	Plásticas	Anna Cristina Krick Ferreira, Silvana Marcondes Domingues
	Visuais	Gláucia Chiarelli
Intervenção Urbana		Cesar Murilo Bovero Juliani, Renato Calocci Sartori
Literatura		Sandra Aparecida Furlan Katib, Sueli de Cássia Tosta Fernandes
Música		Anna Cristina Krick Ferreira, Cesar Murilo Bovero Juliani
Patrimônio Cultural		Raquel Milagres de Mattos, Sueli de Cássia Tosta Fernandes
Outras Modalidades		Todos os participantes da Comissão Especial de Avaliação

3.3 O trabalho realizado pela Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura não será remunerado a qualquer título, sendo considerado relevante serviço prestado à comunidade, por ter duração temporária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.1 A Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura tem a função específica de analisar o preenchimento dos Cadastros, verificar se a documentação apresentada está de acordo com o solicitado, bem como sua autenticidade.

3.4 Terminado o prazo de Cadastramento em 01 de Fevereiro de 2018, a Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura terá até, no máximo, 60 (dias) para a análise da documentação entregue.

3.4.1 A Comissão Especial de Avaliação do Cadastro Municipal de Cultura se reunirá quinzenalmente para análise dos Cadastros entregues ou quando se fizer necessário.

Em caso de dúvidas no preenchimento do Cadastro Municipal de Cultura ou com relação à documentação que deverá ser apresentada, o Solicitante deverá entrar em contato com o(s) Avaliador(es) da Comissão Especial de Avaliação designado para sua Área de Atuação/Modalidade, por e-mail ou Ofício, relatando a dificuldade, dentro do prazo de inscrição, evitando, assim, sua desqualificação.

3.4.2 Após analisado o Cadastro, caso hajam correções a serem feitas ou faltarem documentos que deveriam ter sido apresentados, o Solicitante será convocado para, no prazo de cinco (5) dias úteis, representar o Cadastro conforme for solicitado.

3.5 Findo o prazo e efetuadas as inscrições e avaliações, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá aos aprovados um certificado que lhe garantirá não só a participação na Conferência e Conselho Municipal de Cultura, mas na participação em futuros Editais de incentivo a projetos culturais.

3.5.1 Serão considerados cadastrados os Solicitantes que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, ou seja, aqueles que apresentarem os documentos relacionados no Item 2, bem como que comprovarem histórico de atuação na área cultural com ações que ampliem o acesso aos direitos culturais da população da cidade de Barretos.

3.6 Será divulgada a lista com as Organizações Culturais e Artistas cujos cadastros forem aprovados, bem como daqueles que forem indeferidos, através de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Barretos.

3.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As Organizações Culturais e Artistas cadastrados estarão aptos a participarem da Conferência Municipal de Cultura e, conseqüentemente, da eleição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, da Comissão do Fundo Municipal da Cultura e da elaboração do Plano Municipal de Cultura.

4.2 As normativas para eleição dos Conselheiros Municipais de Cultura e dos Membros que farão parte da Comissão do Fundo Municipal de Cultura serão discutidas na Conferência Municipal de Cultura.

4.3 A documentação referida no Item 2 deste Edital deverá ser renovada sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura, podendo ser solicitado documento original em qualquer tempo para esclarecimentos necessários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.4 O Secretário Municipal de Cultura poderá abrir prazo adicional por mais 30 (trinta) dias para o saneamento de falhas ou omissões observadas na documentação encaminhada pelas Organizações/Artistas.

4.5 A inexistência de Organização Cultural e/ou Artista cadastrado para uma ou mais áreas não impedirá o normal funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, nem da Comissão do Fundo Municipal de Cultura ou da realização da Conferência Municipal de Cultura.

4.6 O Cadastro Municipal de Cultural terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da publicação do resultado das avaliações do Cadastramento.

Barretos, 01 de Dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA CHICALÉ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTUR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA